



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36730 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Marechal Deodoro, 86 - Tel.: (032) 465-1227 - C.G.C. 18.092.825/0001-49

LEI Nº 681/88

Autoriza suplementação de dotações do orçamento vigente.

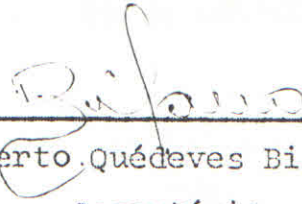
A Câmara Municipal de Pirapetzinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a suplementar em 120% (cento e vinte por cento) dotações do orçamento vigente, Lei nº 653/87 de 09/10/87, com base no artigo 43, § 1º, itens I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

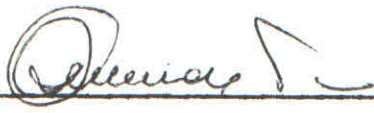
Parágrafo Único - O Poder Executivo, através de Decretos suplementará as dotações prioritárias ao interesse da Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetzinga, 25 de novembro de 1988



Cliberto Quédeves Bifano
Secretário



Osmindo Ferreira Lima
Prefeito Municipal